Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 974 /85

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se Oswaldo Peçanha a rua G, localizada no loteamento Campo do Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de novembro de 1985.

ALCIDES RAMOS

Prefeito

Registro fls. 68 v, Lº 18

Publicação: O Debate

nº 788 fls. 5

Edição de 04.12.85

Servidor